



**ATA DA 1829ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima vigésima nona reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, e do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguí Dias Gurjão, o Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, não participou em virtude de afastamento por férias. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 30614/17-28, **decidiu** aprovar a revisão do Instrumento Normativo – Gerir Gestão Documental, Código GCO-100. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 392.2017*; **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 25383/16-87, **decidiu** aprovar a revisão do Instrumento Normativo – Gerir Acessos Terrestres, Código AT-010. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 393.2017*; **II.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 31266/17-89, que tratou de aprovar o novo Regimento da Unidade de Segurança, elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pela Resolução DIPRE nº 19.2017, cujo objeto é a elaboração de estudos, análises e proposições da estrutura organizacional da Guarda Portuária, o assunto foi retirado de pauta; **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 22878/17-44, e embasada nas Decisões Direxe nºs 244.2017, de 01-06-2017, e 379.2017, de 08-08-2017, que autorizaram a



participação da CODESP, como apoiadora na 15ª Edição do Santos Export 2017, com direito a indicação de dois representantes da CODESP, **decidiu** autorizar a ida dos Diretores Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, e o de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, para participarem da Visita Técnica ao Porto de Antuérpia, na Bélgica, no período de 26 a 30 de setembro de 2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 394.2017;* **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 28998/17-19, **decidiu** autorizar a **emissão** do Certificado de Operador Portuário da empresa **STEEL LOG COMERCIO LOGISTICA TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.**, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com o art. 11 da Portaria SEP nº 111/2013. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 395.2017;* **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 9823/17-58, **decidiu** autorizar a criação de Comissão Permanente constituída pelos Srs. Sérgio Pedro Gammara Junior, Luiz Carlos Vendrame Junior, Daniel de Figueiredo Beda Junior e Denis de Barros Antunes (DILOG), Ricardo dos Santos Moreira e Igor Serrão Ribeiro (DIPRE), e Reginaldo Ortega Ramos (DIENG) para sob coordenação do primeiro, planejar, implementar e monitorar os planos de trabalho para o Programa SEI, constituído de diversos projetos ora listados no Honorário Variável Mensal – HVM do 1º trimestre de 2017, estabelecendo que a Diretoria de Operações Logísticas seja a patrocinadora do programa, tendo como principal atribuição ser interlocutora entre a equipe e a Diretoria Executiva, bem como, que a Superintendência de Gabinete seja área requisitante do programa, devendo ser informada sobre o andamento e ter suas necessidades de negócios atendidas neste aspecto. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 396.2017;* **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 29381/17-84 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 25-07-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (splitte hdmi, HD externo portátil, cabo hdmi e cabo conversor adaptador), com valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 397.2017;* **II.8** – com base



nos registros contidos no processo nº 28877/17-02 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 25-07-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) licenças de Visual Studio Professional 2017, com valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 398.2017; II.9* – com base nos registros contidos no processo nº 24934/17-94 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 04-07-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 05 (cinco) contêineres para serem utilizados como sanitários masculino/feminino a serem instalados em locais pré-determinados da margem direita do Porto de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 399.2017; II.10* – com base nos registros contidos no processo nº 7053/13-58, considerando os pareceres da Superintendência Jurídica – SUJUD, datados de 27-07 e 11-08-2017, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização de **Aditamento** ao Contrato DP/67.2013, celebrado atualmente com a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, objetivando a prestação de serviços de manutenção civil nas edificações CODESP em ambas as margens do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo em mais 12 (doze) meses, a um preço global em termos iniciais limitado ao valor de **R\$ 5.346.000,00** (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais), com cláusula rescisória para tão logo seja realizada nova contratação de serviços de mesma natureza, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, ainda, que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 400.2017; II.11* – com base nos registros contidos no expediente nº 29732/17-57, **decidiu** aprovar minuta de Resolução DIPRE que define os prazos que serão exigidos para



a apresentação da caução de garantia para todos os contratos de obras, serviços e compras. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 401.2017; II.12* – com base nos registros contidos no expediente nº 19773/17-16, **decidiu** designar nova Comissão para análise dos processos de cadastro de fornecedores, com o objetivo de julgamento da capacidade jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, constituída por: **Para julgamento da CAPACIDADE JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:** Srs. Ricardo Marcondes de Moraes Sarmento, reg. 34.596-2 e Marco Antonio Gonçalves, reg. 34.640-3 (GECIV); **para julgamento da CAPACIDADE TÉCNICA:** Sra. Neusa Maria Vieira, reg. 35.513-5 e Sr. José Roberto Oliveira de Magalhães, reg. 33.346-8 (GEDAI), Srs. Luiz Carlos Guerra Dieckmann, reg. 33.165-1 e Cláudio Antônio da Silva, reg. 28.854-3 (GEELE), Srs. Humberto Simões São Martinho, reg. 35.237-3 e Edison Ponte, reg. 28.354-1 (GEPDA), Srs. Daniel Ragoneti de Moraes, reg. 36.571-8, e Francisco dos Ramos, reg. 34.695-- (GESET), Sr. Pedro Henrique de Melo Bacci, reg. 36.350-2 (GECOL), Sras. Marina Vivi Romero, reg. 36.340-5, e Débora de Oliveira Abreu Teleginski, reg. 36.082-1 (GESSI), Sra. Regina Lopes de Almeida, reg. 30.905-2 e Sr. Antonio de Queiroz, reg. 31.038-7 (GECAR), Sr. João Batista Andrade Lopes, reg. 26.996-4 (SUGAB), Srs. Ivan Rodrigues de Souza, reg. 36.334/- e Fernando Santos Scarabotto, reg. 36.264-6 (GECON) e Sra. Maria Lúcia dos Santos, reg. 36.576-9 (GERAR), sob a coordenação do Sr. Ricardo Marcondes de Moraes Sarmento e tendo como suplente a Sra. Neusa Maria Vieira. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 402.2017; II.13* – com base nos registros contidos no expediente nº 28472/17-01 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 04-08-2017, **decidiu** autorizar o desligamento dos Srs. Natalino de Jesus Oliveira, reg. 34.679/9, e Sizinei Oliveira de Araújo, reg. 35.931/9, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 255.839,36** (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 403.2017; II.14* – com base nos registros contidos no expediente nº 28471/17-30 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD,



datado de 04-08-2017, **decidiu** autorizar o desligamento do Sr. Jaime da Costa, reg. 33.059/-, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 96.364,37** (noventa e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 404.2017;* **II.15** – com base nos registros contidos no processo nº 31247/16-53 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 10-07-2017, **decidiu** autorizar a prorrogação do **TERMO DE COOPERAÇÃO** celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO**, objetivando a concessão de desconto nas mensalidades, aos funcionários da CODESP, por mais 12 (doze) meses. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 405.2017;* **II.16** – com base nos registros contidos no processo nº 28010/17-67 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 04-07-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de E.P.I.s, pelo período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda, no valor global estimado de **R\$ [REDACTED]** ([REDACTED]). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 406.2017;* **II.17** – com base nos registros contidos no processo nº 18855/17-35, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de coletes refletivos e perneiras de proteção, pelo período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda, bem como, homologar e adjudicar as citadas aquisições às empresas: **E M R COMÉRCIO DE EQUIP. SEGURANÇA TRABALHO EIRELI - ME**, para o item 01, no valor total de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais); **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. – ME**, para o item 02, no valor total de **R\$ 3.956,00** (três mil e novecentos e cinquenta e seis reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 407.2017;* **II.18** – com base nos registros contidos no processo nº 21818/17-87, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado



para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017**, objetivando a aquisição de 11 (onze) nobreaks para uso nos conversores de mídia de fibra ótica em Itatinga, conforme necessidade apontada pela Gerência de Utilidades e de 120 (cento e vinte) nobreaks para switches e computadores de diversos setores da Companhia para atender a necessidade da Gerência de Construção de Soluções de Infraestrutura, bem como, homologar e adjudicar as citadas aquisições à empresa **ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. – ME**, no valor total de **R\$ 45.898,47** (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 408.2017;* **II.19** – com base nos registros contidos no processo nº 19986/17-49, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017**, objeto é a aquisição de eletrodomésticos: geladeiras, frigobares, micro-ondas e suporte para micro-ondas, para atendimento aos Guardas Portuários, decorrente da Ação Civil Pública, do Ministério Público do Trabalho (PAJ 000014.2013.02.003/7), bem como, homologar e adjudicar as citadas aquisições à empresa **RF TEIXEIRA EIRELI – ME**, no valor global de **R\$ 34.990,00** (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 409.2017;* **II.20** – com base nos registros contidos no processo nº 28880/17-17 e conforme art. 20, inciso V, do Estatuto, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a aprovação das alterações propostas da Gerência de Carreiras, de maneira que as competências da Superintendência de Recursos Humanos relacionadas a processos disciplinares, sejam repassadas à Diretoria Administrativa e Financeira, alterando os itens 6.5; 6.5.1; 6.6.5 e 6.7.1, do Capítulo V do Regimento Interno de Pessoal. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 410.2017;* **II.21** – com base nos registros contidos no expediente nº 46578/16-24, **decidiu** determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com a Superintendência Jurídica, revisem o critério de compensação dos empregados nas dispensas de emendas de feriados. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 411.2017;* **II.22** – com base nos registros contidos no expediente nº 24903/17-61, considerando a manifestação da



Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 06-07-2017, e com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **EDUK BRASIL – ACADEMIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA EM IFRS E TRIBUTÁRIO LTDA.**, para ministrar, *in company*, o curso “IFRS – Aspectos Contábeis e Tributários”, com carga horária de 48 horas, no valor total de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), condicionado a ampliação de vagas de 20 para 25 empregados. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 412.2017;* **II.23** – com base nos registros contidos no processo nº 2261/15-50 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 02-08-2017, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/58.2015, celebrado com a empresa **PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, objetivando a prestação de serviços de portaria, recepção em portarias e de telefonistas, para atendimento às necessidades, nas dependências da CODESP, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, com acréscimo de 8,5866%, passando o valor mensal de **R\$ 106.173,78** (cento e seis mil e cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 115.290,46** (cento e quinze mil e duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), referente às convenções coletivas de 2016, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 413.2017;* **II.24** – com base nos registros contidos no expediente nº 30985/17-18 e em atendimento às diretrizes contidas no Ofício Circular nº 58364/2017-MP, de 02-08-2017, **decidiu** designar Grupo de Trabalho para apresentar a proposta de PPLR – Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – Exercício 2018, constituído por indicação das Diretorias, tendo a incumbência de enviar correspondência aos Sindicatos para indicação de três representantes no Grupo Paritário, a fim de que o Relatório seja encaminhado para aprovação em DIREXE e em CONSAD, conforme inciso XVII, artigo 20, do Estatuto, para posterior envio ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 414.2017;* **II.25** – com base nos registros contidos no processo nº 33651/11-75, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de



27-07-2017, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização de **Aditamento** ao Contrato DP/39.2012, celebrado atualmente com a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, objetivando a prestação de serviços de operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações da Usina Hidrelétrica de Itatinga e Linha de Transmissão Itatinga-Santos, do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor principal contratual de **R\$ 18.517.895,69** (dezoito milhões e quinhentos e dezessete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), com cláusula rescisória para tão logo seja realizada nova contratação de serviços de mesma natureza, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 415.2017;*

II.26 – com base nos registros contidos no processo nº 5238/12-00, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 27-07-2017, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização de **Aditamento** ao Contrato DP/36.2012, celebrado com a empresa **TERWAN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços de manutenção eletromecânica preventiva, corretiva e emergencial, envolvendo todos os equipamentos e instalações das Subestações Transformadoras de energia elétrica e Redes de Distribuição aérea e subterrânea de alta, média e baixa tensão, nas áreas comuns das margens direita e esquerda do Porto Organizado de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, com valor principal contratual de **R\$ 8.090.000,47** (oito milhões e noventa mil reais e quarenta e sete centavos), com cláusula rescisória para tão logo seja realizada nova contratação de serviços de mesma natureza, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 416.2017;*

II.27 – com base nos registros contidos no expediente nº 30556/17-23, **decidiu** determinar que a Diretoria de Engenharia dê início aos procedimentos para a contratação de empresa para equacionar o problema de deslocamento em duas das bases da torre de transmissão 163,



localizada no Rio Aurea Conde (Monte Cabrão). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 417.2017; II.28* – com base nos registros contidos no expediente nº 31090/17-74, **decidiu** aprovar a transferência na Estrutura Organizacional da Assessoria do Complexo Cultural do Porto de Santos e da Assessoria do CENEP para a Diretoria Administrativa e Financeira, encaminhando o assunto para o Conselho de Administração para deliberação, conforme o art. 20, inciso II, do Estatuto, bem como, após a aprovação do citado Conselho, que seja tomada as providências necessárias para regularização nas demais áreas da CODESP. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 418.2017; II.29* – com base nos registros contidos no expediente nº 31089/17-95, **decidiu** revogar a Decisão Direxe nº 362.2017, de 27-07-2017, bem como, em atendimento a Portaria SEP nº 104, de 29-04-2009, e a Súmula CONSAD/078.2015, de 03-08-2015, aprovar a transferência da Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho da Diretoria de Engenharia para a Diretoria da Presidência. Determinou, ainda, que o assunto seja encaminhado ao Conselho de Administração para conhecimento. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 419.2017; II.30* – com base nos registros contidos no processo nº 18223/15-18 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 25-07-2017, **decidiu**: **a)** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/59.2015, celebrado com a empresa **VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.**, cujo objeto é prestação dos serviços de vigilância patrimonial para o Terminal Pesqueiro Público de Laguna, a fim de prorrogar seu prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando o valor contratual de **R\$ 815.990,00** (oitocentos e quinze mil e novecentos e noventa reais) para **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais), bem como, alterar a Cláusula Quinta – Reajuste que trata da periodicidade mínima para incidência do reajuste/repactuação: “*Respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano contado a partir da data da assinatura do presente contrato proposta ou do orçamento a que este se referir, nos termos da lei, os preços contratuais...*”, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais; **b)** autorizar a repactuação retroativa do referido contrato de fev/jul de 2017, no valor de **R\$ 35.924,00** (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais), bem como, atualizar o valor mensal



do mês de agosto/2017 para **R\$ 43.738,00** (quarenta e três mil e setecentos e trinta e oito reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 420.2017;*

II.31 – considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 18-08-2017, a emergencialidade da situação, e com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A**, objetivando a locação de embarcação PSV para apoio a operação de descarte dos cilindros contendo gases perigosos armazenados no Porto de Santos, com prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido, no valor total de **R\$ 4.796.040,00** (quatro milhões e setecentos e noventa e seis mil e quarenta reais). Determinou, ainda:

a) O descontingenciamento e remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais) do processo nº 36772/16-19, constante do no PDG de 2017 da SUPGP no item “Serviços de terceiros a contratar - estudo de avaliação de risco e revisão do PSPP”; **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), do processo nº 24531/17-18, constante no PDG 2017 da SESGA no item “Serviços de terceiros a contratar - Sanitização de Ambientes internos”, e **R\$ 296.040,00** (duzentos e noventa e seis mil e quarenta reais), do expediente nº 24967/17-43, constante no PDG 2017 da SUTIC no item “Serviços de terceiros a contratar - Fiscalização por VANTS”; **b) Remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas: R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) no PDG 2017 da GEMAP no item “Serviços de terceiros a contratar - Conservação Civil”; e, **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) no PDG 2017 da GEELE no item “Serviços de terceiros contratados - Força e Luz (Garantia de demanda)”; **c) Que todos os expedientes afetados por esta decisão sejam remetidos imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira para reprogramação; d) Abertura expediente. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 421.2017;**

II.32 – considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 18-08-2017, a emergencialidade da situação, e com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **NAVEMESTRA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de suporte logístico para descarte dos



cilindros contendo gases perigosos armazenados no Porto de Santos, com prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$ 1.469.783,00** (um milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais). Determinou, ainda:

a) O descontingenciamento e remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do processo nº 17979/17-11, constante do no PDG de 2017 da GECAM no item “Serviços de terceiros a contratar - Monitoramento Ambiental das Atividades de Dragagem - PDO”;

b) Remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no PDG 2017 da GEMAM no item “Serviços de terceiros a contratar - Remediação de Passivos Ambientais”; e, **R\$ 69.789,00** (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais) no PDG 2017 da GEMAM no item “Serviços de terceiros a contratar - Manutenção de Áreas Verdes”; **c) Que todos os expedientes afetados por esta decisão sejam remetidos imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira para reprogramação; d) Abertura expediente. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 422.2017; II.33** – considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 18-08-2017, a emergencialidade da situação, e com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SUATRANS EMERGENCIA S.A**, objetivando a prestação de serviços de locação de embarcações para serviços de apoio e logística para descarte dos cilindros contendo gases perigosos armazenados no Porto de Santos, com prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$ 891.060,00** (oitocentos e noventa e um mil e sessenta reais). Determinou, ainda: **a) O descontingenciamento e remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas: R\$ 891.060,00** (oitocentos e noventa e um mil e sessenta reais) do processo nº 17979/17-11, constante do no PDG de 2017 da GECAM no item “Serviços de terceiros a contratar - Monitoramento Ambiental das Atividades de Dragagem - PDO”; **b) Que todos os expedientes afetados por esta decisão sejam remetidos imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira para reprogramação; c) Abertura expediente. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 423.2017; II.34** – considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 18-08-2017, a emergencialidade



da situação, e com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MARFORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.**, objetivando serviços de locação de uma lancha de resgate, dois rebocadores de alto mar, uma balsa de alto mar e um guindaste autopropelido, para operação em *offshore*, para descarte dos cilindros contendo gases perigosos armazenados no Porto de Santos, com prazo de 60 (sessenta) dias, no valor global de **R\$ 5.451.000,00** (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil reais). Determinou, ainda: **a) O descontingenciamento e remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas: R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais) do processo nº 27734/17-10, constante do no PDG de 2017 da SUTIC no item “Serviços de terceiros a contratar – Projeto de Modernização da Administração Portuária”; **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) do processo nº 24462/14-54, constante do no PDG de 2017 da GEROB no item “Serviços de terceiros a contratar – Tamponamento de abertura do cais 4 ao 11”; e, **R\$ 451.000,00** (quatrocentos e cinquenta e um reais) do processo nº 11156/17-28, constante do no PDG de 2017 da GEMAM no item “Serviços de terceiros a contratar – Coleta, Transp., Disposição Final De Resíduos Sólidos”; **b) Remanejamento para a presente contratação das seguintes verbas: R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) no PDG 2017 da GEDRA no item “Serviços de terceiros a contratar – Transporte Marítimo de Pessoal”; **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) no PDG 2017 da GEELE no item “Serviços de terceiros a contratar – UHI - Consult. Elétrica / Estudo Sist. Potência”; **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no PDG 2017 da SUGAB no item “Serviços de terceiros a contratar – Paex – Parceria para a excelência”; **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no PDG 2017 da GESIN no item “Serviços de terceiros a contratar – Telefones”; e, **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no PDG 2017 da GEMAP no item “Serviços de terceiros a contratar – Sinalização Viária Horizontal e Vertical”; **c) Que todos os expedientes afetados por esta decisão sejam remetidos imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira para reprogramação;** **d) Abertura expediente. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 424.2017. A seguir, no item III – DIRETRIZES, III.1 – com base nos registros contidos no expediente nº 29288/17-89, a Diretoria Executiva deliberou que cada Diretor deverá**



nomear responsáveis para atuar em conjunto com a Gerente de Riscos e Controles Interno, Sra. Mirian Torrente Augusto Hamen, nomeada para como interlocutora entre a CODESP e o TCU, para levantamento de dados sobre governança e gestão das organizações públicas federais, conforme Ofício 0630/2017-TCU/SecexAdministração; **III.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 24609/15-41, a Diretoria Executiva deliberou pelo acolhimento do pleito da Assessoria de Comunicação Social para estudo a fim de reajustar a cobrança para filmagens no Porto de Santos em função do alto custo de pessoal da Companhia no acompanhamento das mesmas. A seguir, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 30534/17-91, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/119.2017**, de 08-08-2017, na qual o referido Conselho solicita informações sobre o que a Diretoria Executiva tem feito visando solucionar o problema de suspensão do faturamento da Embraport desde 10-06-2016 (pendência judicial), bem como, informar se existem outras empresas na mesma situação; **IV.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 30536/17-16, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/121.2017**, de 08-08-2017, na qual o referido Conselho solicita que a Diretoria Executiva envide esforços para cobrar o débito contestado contra a Companhia Bandeirantes de Armazéns Gerais, referente ao não cumprimento da MMC, entendendo que a empresa tem que pagar a movimentação mínima contratual; **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 30537/17-89, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/122.2017**, de 08-08-2017, na qual o referido Conselho solicita que a Diretoria Executiva apresente metodologia de como são realizados os procedimentos para elaboração de um contrato de Servidão de Passagem; **IV.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 26225/17-52, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/123.2017**, de 08-08-2017, na qual o referido Conselho registra que tomou conhecimento do demonstrativo da quantidade de horas extras realizadas no período de maio/2013 a junho/2017, e parabeniza a Diretoria Executiva pelos resultados alcançados na redução de horas extraordinárias, tendo em vista manter o valor abaixo de 8,28% conforme



estabelecido pelo SEST; **IV.5** – com base nos registros contidos no expediente nº 30796/17-37, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/010.2017**, de 09-08-2017, referente ao Terminal Pesqueiro Público de Laguna – TPPL. O Conselho solicita à Diretoria Executiva as seguintes providências para o assunto: **a)** que a Diretoria Executiva informe a situação atual das tratativas visando à alteração do convênio; **b)** apresentar os contratos em vigência, inclusive arrendamentos de área do terminal; **c)** situação atual do funcionamento operacional; **d)** demonstrativo econômico-financeiro e, **e)** apresentação do relatório gerencial sobre o Terminal Público Pesqueiro de Laguna – TPPL. Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta a esta Súmula deverá ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 30800/17-11, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/011.2017**, de 09-08-2017, referente ao Instituto de Seguridade Social – PORTUS. O Conselho solicita à Diretoria Executiva as seguintes providências para o assunto: **a)** que a SUJUD apresente a relação das ações judiciais que envolvam o PORTUS e Codesp, bem como o relatório final do interventor indicado pelo Governo Federal e, **b)** impacto das despesas na Companhia com relação às providências relatadas pelo interventor, caso sejam adotadas. Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta a esta Súmula deverá ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.7** – com base nos registros contidos no expediente nº 30802/17-38, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/012.2017**, de 09-08-2017, referente ao resultado do exercício de 2017. O Conselho solicita à Diretoria Executiva informar as ações da Empresa com vistas à manutenção da saúde econômico-financeira e contábil da CODESP. Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta a esta Súmula deverá ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.8** – com base nos registros contidos no expediente nº 30804/17-63, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/014.2017**, de 09-08-2017, referente aos serviços de dragagem. O Conselho solicita à Diretoria Executiva as seguintes providências para o assunto: **a)** apresentação da situação atual, destacando os contratos vigentes, e a execução



e fiscalização dos referidos contratos e, **b)** apresentação referente à atualização das informações sobre o estudo e pesquisas de obras para otimização morfológica, náutica e logística do canal de acesso do Porto de Santos, a ser realizada no dia 06/10/2017 às 09h00. Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta do item “a” deverá ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.9** – com base nos registros contidos no expediente nº 30805/17-26, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/015.2017**, de 09-08-2017, referente a contratações ambientais. O Conselho solicita à Diretoria Executiva planilha contendo as seguintes informações referentes aos contratos e/ou aditivos realizados nos exercícios de 2016/2017: **a)** objeto; **b)** modalidade de contratação, empresa contratada; **c)** vigência; **d)** valor e, **e)** o amparo legal da necessidade do serviço. Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta a esta Súmula deve ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 30806/17-99, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/016.2017**, de 09-08-2017, referente a cobranças administrativas, judiciais e cíveis. O Conselho solicita à Diretoria Executiva especificamente quanto às cobranças administrativas (extrajudiciais), que elabore quadro completo contendo as seguintes informações: **a)** origem da dívida, **b)** valor da dívida; **c)** tempo de atraso e **d)** forma de parcelamento (atualizado, corrigido e multa). Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta a esta Súmula deverá ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.11** – com base nos registros contidos no expediente nº 20652/16-18, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/018.2017**, de 09-08-2017, referente as renovações contratuais, expediente nº 20652/16-18, que encaminha resposta à Súmula CONFIS/001.2017, por meio da qual solicitou cópia do contrato celebrado com a empresa Cesar Augusto Amaral. Conselho solicita à Diretoria Executiva elaborar relatório mensal da execução contratual, desde o início da vigência. Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta a esta Súmula deverá ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.12** – com base nos registros contidos no expediente nº 30809/17-87, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-**



PTA/019.2017, de 09-08-2017, referente a Governança de Tecnologia da Informação. O Conselho solicita à Diretoria Executiva as seguintes providências para o assunto: **a)** Planejamento estratégico de TI; **b)** Planilha contendo as seguintes informações referentes aos contratos e/ou aditivos de TI: **1)** objeto; **2)** modalidade de contratação, empresa contratada; **3)** vigência; **4)** valor e **5)** o amparo legal da necessidade do serviço e, **c)** Previsão da contratação no PDTI. Por fim, o Colegiado deliberou que a resposta a esta Súmula deverá ser encaminhada até **20-09-2017** à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; **IV.13** – com base nos registros contidos no expediente nº 30810/17-66, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/020.2017**, de 09-08-2017, referente aos itens sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional, item 1 “conhecimento da empresa e do setor - apresentação institucional, no caso de necessidade de alinhamento de novo conselheiro”. O Conselho solicita à Diretoria Executiva atualização da apresentação institucional da empresa, para o dia **06/10/2017**; **IV.14** – com base nos registros contidos no expediente nº 30814/17-17, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/023.2017**, de 09-08-2017, referente aos itens sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional, item 11 “relação com agências, órgãos reguladores e o mercado acionário - conhecer os resultados de fiscalizações realizadas por agências e órgãos regulares”. O Conselho recomenda à Diretoria Executiva que apresente relatório trimestral contendo as informações em referência para conhecimento do Colegiado, sendo que o primeiro relatório deverá ser entregue na SOC até o dia **20-09-2017**; **IV.15** – com base nos registros contidos no expediente nº 31368/17-59, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS-PTA/024.2017**, de 09-08-2017, referente ao acompanhamento do resultado do Grupo de Trabalho instituído pelo Conselho Fiscal, através da Súmula CONFIS/252.2016, para avaliação das ações trabalhistas, causas e propostas de solução. O referido Conselho encaminha cópia do relatório acerca dos itens propostos pelo Colegiado, com referência ao tema, a fim de que seja apresentado um escopo, no mês de novembro, do que já foi realizado, tendo em vista o material entregue contendo as sugestões do referido grupo, no qual foram homologadas por este conselho; **IV.16** – com base nos registros contidos no expediente



nº 19732/17-21, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Carta CONFIS nº 014/2017**, de 07-08-2017, referente ao Contrato DP/19.2017, celebrado com a empresa Terracom Construções Ltda.; **IV.17** – com base nos registros contidos no expediente nº 30242/17-85, a Diretoria Executiva tomou ciência do Relatório de Instrumentos Contratuais realizados em julho de 2017, a ser enviado aos Conselhos Fiscal e de Administração desta Companhia; **IV.18** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.19** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento; **IV.20** – a Diretoria Executiva tomou ciência do demonstrativo da quantidade de horas extras realizadas no período de maio/2013 a julho/2017; **IV.21** – com base nos registros contidos no expediente nº 30095/17-52, a Diretoria Executiva tomou ciência dos relatórios de Demonstrativos Econômico-Financeiros – junho/2017 – Resumo; Fluxo de Caixa do Porto de Santos do exercício de 2017 (realizado até junho e previsto de julho até dezembro) do Porto de Santos e do TPPL/SC; Programa de Dispêndios Globais – PDG, do exercício de 2017 (realizado até junho e previsto de julho até dezembro), do Porto de Santos e do TPPL/SC; Orçamento de Investimento do exercício de 2017 (executado até junho), a serem encaminhados aos Conselhos Fiscal e de Administração; **IV.22** – com base nos registros contidos no expediente nº 30279/17-95, a Diretoria Executiva tomou ciência das **Cartas DIAFI-CONFIS/034.2017** e **DIAFI-CONSAD/035.2017** que encaminham aos referidos Conselhos a relação dos 10 maiores devedores em cobrança administrativa e 10 maiores devedores em cobrança judicial. A seguir, no item **V – ASSUNTOS GERAIS, V.1** – Fica registrado que em função da emergencialidade, no decorrer da reunião, em cumprimento as Decisões da Diretoria Executiva quanto aos itens II.31, II.32, II.33 e II.34, e considerando a explanação, consignado em seu parecer, do Superintendente Jurídico, o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro deu ordens aos seus colaboradores para que tais decisões fossem cumpridas imediatamente. Para tanto, o Sr. Diretor, após o auxílio de sua equipe, indicou os itens para descontingenciamento e remanejamento do Programa de Dispêndio Global de 2017, sendo determinada a confecção dos contratos, bem como, a convocação dos representantes das empresas para



assinatura dos respectivos contratos na própria reunião da Diretoria Executiva. A seguir, sem assuntos no item **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente

Hilario Seguí Dias Gurjão
Diretor de Engenharia

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas

Raul Moura de Sá
Superintendente de Gabinete da Presidência